

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85202025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARZAGÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.877.880/0001-03, com sede nesta cidade, na Av. Olímpio Pereira Machado, Quadra 07, Lote 11 e 12, Centro, torna público para ciência dos interessados, que está aberta a CHAMADA PÚBLICA n.º 03/2026 para **CRENCIAMENTO DE CLÍNICAS MÉDICO-HOSPITALARES PARA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ELETIVOS E CIRURGIAS ELETIVAS E CRENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E APOIO DIAGNÓSTICO** com o objetivo de estender os serviços públicos de saúde ofertados aos usuários do sistema de saúde municipal, **no ano de 2026**, nos termos e condições constantes no presente Edital, seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

I - DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 1.1. O chamamento público reger-se-á pela lei 14.133/2021, Lei Federal n.º 8.080/1990 e Lei Federal n.º 8.142/1990 e pelas Portarias n.º 1.034/2010 e 3.114/2010, do Ministério da Saúde.
- 1.2. Conforme definição introduzida no art. 6º, inciso XLIII, da Lei 14.133/2021, credenciamento é processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados.

II - OBJETO:

- 2.1. O presente certame tem por objeto a contratação de prestadores de serviços de saúde para a realização de Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos Cirúrgicos, Exames especializados pré-operatórios e exames com a finalidade diagnóstica, descritos no Termo de Referência.
- 2.2. Todos os procedimentos listados no Termo de Referência deverão ser realizados na sede do prestador dos serviços - clínica/centro médico-hospitalar credenciado, que deverá dispor de instalações adequadas para a realização do procedimento específico;
- 2.3. O agendamento ficará a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Marzagão-GO, através de critérios técnicos para prioridade de acordo com a ordem cronológica e o quadro de saúde de cada paciente;
- 2.4. A Credenciada fica obrigada ao cumprimento da realização dos quantitativos de procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos descritos no contrato.

III - JUSTIFICATIVA

- 3.1. Diante do manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade uma maior oferta de serviços de profissionais da área de saúde, conforme diretrizes fixadas nas pactuações e necessidades de fornecimento de serviços complementares a rede pública de saúde, pelos preços previamente definidos pelo Conselho Municipal de Saúde, aos quais todos os interessados poderão aderir livremente, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acate as condições do poder público,

através de contratação oriunda do CHAMAMENTO PÚBLICO e mediante inexigibilidade de licitação dada à inviabilidade de competição caracterizada nos seguintes termos:

- a) Todos os profissionais poderão, desde que satisfeitos os requisitos previstos neste edital, aderir ao credenciamento e prestar serviços públicos de saúde complementar;
- b) Os preços de cada procedimento são predefinidos pela Tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde Resolução.
- c) Além da ampliação da rede de serviços de saúde a serem disponibilizados nesta modalidade de contratação, ficam dispensados encargos sociais por contada CONTRATANTE, nos termos da lei, pois a remuneração recebida pelo CREDENCIADO não caracterizará vínculo de natureza trabalhista, acrescentando que caberá ao gestor direcionar a aplicação dos recursos para aqueles procedimentos de maior demanda e de acordo com sua disponibilidade financeira.
- d) A complementação dos serviços públicos de saúde pela rede privada de assistência à saúde, pela sua necessidade e impossibilidade de ampliação dos serviços públicos, nos termos do artigo 2º, da Portaria Ministerial nº 1.034/2010.

IV – DA FORMALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

- 4.1. O requerimento de inscrição deverá ser formulado diretamente pelo (a) interessado (a), ou por seu bastante procurador, durante a vigência do presente Edital, **a partir do dia 08 de janeiro de 2026**, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Olímpio Pereira Machado, Centro, nesta cidade, horário das 08:00h às 16:00h.
- 4.2. Se o interessado se fizer representar por procurador, este deverá juntar à documentação da inscrição cópia do documento de identidade, do CPF/MF e do competente instrumento de mandato (procuração), com firma reconhecida em Cartório.
- 4.3. Somente se admitirá o requerimento de inscrição na forma prevista no item 5.1, vedados quaisquer outros meios, inclusive através de e-mail.
- 4.4. O Edital de Credenciamento e seus anexos estão disponíveis na íntegra para pesquisa no endereço descrito no subitem a seguir, como também na Internet, no sítio eletrônico do Município de Marzagão-GO: www.marzagao.go.gov.br.

V - DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO:

- 5.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas Jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 5.2. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo do edital e seus anexos;
- 5.3. As empresas que desejarem participar deste CREDENCIAMENTO deverão, no prazo estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, protocolando a documentação de habilitação junto à Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.4. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que

tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar.

VI - DOS IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO

6.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do certame os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Que não atendam a todos os requisitos neste edital;
- b) Impedidos de licitar ou contratar com a Prefeitura de Marzagão - GO ou, que tenham sido declarados inidôneos, nos termos do Artigo 156, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Que não atenderem às qualificações técnicas de estabelecimento de saúde descritas neste edital.

VII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS:

7.1. Em decorrência das decisões relacionadas com o presente credenciamento, nos termos dos artigos 164 e 165 da Lei nº 14.133/2021, é facultada a interposição de:

7.1.1. **IMPUGNAÇÃO:** qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

7.1.2. **RECURSO:** no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data da intimação do ato ou da lavratura da ata pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação;
- e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

7.1.3. **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:** O pedido de reconsideração deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente ao ato do qual não caiba recurso hierárquico.

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do município www.marzagao.go.gov.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitando ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

7.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis a contar da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção de inversão de fases previstas no § 1º do art. 17, da Lei 14.133/2021, o prazo será contado da data de julgamento;

7.4. As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal e entregue ao Departamento de Licitações e Contratos, cujo endereço encontra-se disposto no cabeçalho, impreterivelmente no horário de expediente externo da Prefeitura Municipal de Marzagão– GO.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

7.6. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento;

7.7. As contrarrazões poderão ser propostas pelos interessados no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso;

7.8. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

7.9. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo licitante, bem como não caberá recurso em mesmo grau sobre matéria já decidida;

7.10. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

VIII - DA HABILITAÇÃO:

8.1. O interessado apresentar a documentação para habilitação no credenciamento, contendo:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.1.2. Regularidade fiscal, trabalhista e social:

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativo referente ao FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT);
- g) Declaração que não emprega menor (anexo IV).
- h) Certidão de falência e concordata expedida pela comarca do domicílio da empresa credenciada;
- i) Declaração que concorda com os termos do Edital, (anexo III).

8.1.3. Qualificação técnica:

- a) Registro da empresa prestadora do serviço no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
- b) Alvará de localização e funcionamento;
- c) Alvará sanitário, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da clínica/centro médico-hospitalar, compatível com o objeto do certame.

8.1.4. Corpo clínico:

- a) Prova do registro da empresa no respectivo Conselho de Classe.
- b) Cópia do diploma do curso superior na área indicada;
- c) Cópia dos certificados de especialização na área indicada;
- d) Cópia da Carteira de Registro Profissional;
- e) Certidão de regularidade do Conselho da Classe.

8.2. Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção;

8.3. Os documentos poderão ser apresentados por fotocópia simples e, havendo sendo dúvida quanto à autenticidade dos documentos, o Credenciante poder exigir a apresentação do original para fins de verificação;

8.4. Não serão aceitos documentos com rasuras, ilegíveis, bem como fotocopiados por intermédio de papel térmico.

8.5. Quando a certidão for emitida por sistema eletrônico, sua aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou perante o órgão emissor.

8.6. Do prazo de validade dos documentos:

8.6.1. É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade;

8.7. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos em lei;

8.8. Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.

IX - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

9.1. O envelope contendo a “DOCUMENTAÇÃO” será recebido na sede administrativa do ente credenciante;

9.2. O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS/CENTRO
MÉDICO-HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ELETIVOS, CIRURGIAS ELETIVAS E
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E APOIO DIAGNÓSTICO
INEXIGIBILIDADE N° 02/2026**

A/C
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARZAGÃO-GOIÁS

PROPOONENTE: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____

9.3. A PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ CONTAR O ROL DE PROCEDIMENTOS PERTINENTES À ATIVIDADE DA CLÍNICA/CENTRO MÉDICO-HOSPITALAR E A QUANTIDADE DISPONÍVEL;

9.4. O FMS - Fundo Municipal de Saúde de Marzagão não se responsabilizará por envelopes, bem como, outras documentações não entregues no local, data, horário e condições definidas neste edital;

9.5. O envelope de documentação poderá ser remetido via postal dentro do prazo fixado definido 5.1 deste edital, no entanto, o FMS não se responsabiliza por possíveis atrasos, extravios ou perdas do referido envelope;

9.6. Não serão aceitos protocolos postais ou justificativas pela não entrega de envelope de documentação;

9.7. Para a participação do interessado no certame é condição sine qua nom, a entrega do envelope, mediante protocolo, no local e dentro do prazo fixado no presente edital.

X – DO JULGAMENTO

10.1. O julgamento da habilitação, considerado pelo resultado da análise da documentação apresentada pelos interessados, será feito à medida que os envelopes forem recebidos pela comissão de licitação e contratos públicos;

10.2. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas;

10.3. Será inabilitado o participante que não atender as exigências deste edital;

XI – CLASSIFICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO:

11.1. Todos os interessados que atenderem as exigências deste Edital serão habilitados e serão convocados para executar o objeto deste contrato conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, de maneira que o município não estará obrigado a executar imediatamente os serviços descritos neste instrumento.

11.2. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital na forma aberta até 31 de dezembro de 2026.

XII – DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

12.1. O credenciamento far-se-á nos termos do art. 79, inciso II, da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 087/2024.

“Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação”.

12.2. A forma de distribuição da demanda se dará de forma igualitária, em condições padronizadas para todos os laboratórios credenciados, podendo, ainda, a escolha do prestador de serviços ser realizada pelo beneficiário direto da prestação dos serviços.

12.3. A lista de credenciados será publicada no diário oficial de publicações do município de Marzagão (site e placard), bem como será afixada a cópia da lista no posto de saúde para acesso dos usuários e escolha do prestador de serviços.

XIII – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A relação das credenciadas será publicada no site oficial do município e no quadro de avisos do Hospital Municipal de Marzagão.

XIV – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

14.1. Serão colocadas à disposição dos usuários de saúde do SUS, todas as clínicas/centros médico-hospitalares credenciados, ficando a critério do usuário fazer uso daquela que lhe melhor adequar a sua situação;

14.2. A Secretaria Municipal de Saúde convocará a empresa credenciada para a assinatura do contrato, conforme minuta de contrato (Anexo V), utilizando os meios de comunicação eletrônicos (e-mail e WhatsApp) ou via correspondência, a ser enviada pelos Correios com aviso de recebimento, devendo o interessado comparecer para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 (três) dias, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

14.3. Os contratos a serem firmados terão vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2026.

14.4. Os contratos poderão ser prorrogados, a critério Administração Pública, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021;

14.5. Nos termos do art. 25, §8º, II, da Lei 14.133/2021, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a repactuação do valor contratual poderá ser efetuada pelo IPCA ou outro índice que o substitua, mediante comprovação da variação dos custos da prestação dos serviços.

XV – DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. Os serviços serão executados e monetariamente recompensados de acordo com a tabela de serviços e valores unitários descritos no Termo de Referência.

15.2. O contratado credenciado deverá apresentar até último dia do mês da prestação dos serviços a nota fiscal de prestação dos serviços prestados, com identificação do(s) nome(s) do(s) usuário(s) dos serviços, o tipo de procedimento realizado e a data de realização do procedimento.

XVI – DA FONTE DOS RECURSOS

16.1. Os recursos alocados para a execução dos contratos de credenciamento correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- a) 05.01.10.302.1534.2.491.339039. Subelemento 50. Fonte de Recurso: 181/237
- b) 05.01.10.302.1534.2.491.3.3.90.34 – Subelemento 03. Fonte de Recurso: 102/107

XVII. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE/CREDENCIADO

17.1. O CREDENCIANTE obriga-se a:

- a) Encaminhar o paciente para tratamento, com histórico médico e autorização de próprio punho do paciente ou de familiares deste;
- b) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;
- c) Fiscalizar a correta prestação dos serviços, designando servidor para representar a Administração Pública durante a execução do objeto contrato;
- d) Rescindir o contrato nos casos de descumprimento das obrigações contratuais firmadas, improbidades dos serviços prestados, observado o contraditório e a ampla defesa do credenciado;
- e) A entidade credenciante reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente Edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.

17.2. O CREDENCIADO obriga-se a:

- a) Atender os pacientes no menor prazo possível, sendo aceitável o prazo de regulação não superior a 30 (trinta) dias;
- b) Acatar as orientações da Administração Pública Municipal, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;
- c) Relatar à Administração Pública Municipal toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;
- d) Manter atualizados os prontuários clínicos do paciente;
- e) Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde quando o paciente abandonar o tratamento, seja por vontade própria ou por solicitação de familiares;

- f) A clínica responsabilizar-se-á pelos atos de seus funcionários, durante o tratamento do paciente, respondendo civil e criminalmente tratamentos que contrariem as normas técnicas de saúde e que venham a causar danos físicos e psicológicos aos pacientes;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável;
- h) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação do presente Edital;
- i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- j) Indenizar os danos causados ao usuário, por ação ou omissão, caracterizável como imperícia, imprudência ou negligência.

XVIII. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida, sob qualquer hipótese, a subcontratação do objeto do contrato de credenciamento vinculado ao presente Edital.

XIX - CONTROLE DE EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117 e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de erro médico e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

19.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos agentes eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Chamamento Público, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento. Também não caberá nenhuma indenização pela prestação de serviços, fazendo jus o credenciado apenas a remuneração mencionada no item I deste Edital.

20.2. O credenciado não possuirá qualquer vínculo empregatício com o Município de Marzagão, regendo-se a contratação pelo art. 79, I c/c art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

20.3. Caso o profissional que se pretenda credenciar neste Edital tenha prestado, em outra oportunidade, serviços ao Fundo Municipal de Saúde e não tenha cumprido a contento suas obrigações, este se reserva ao direito de não realizar a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE GOIÁS



20.4. Maiores esclarecimentos sobre o presente Edital de Chamamento, bem como cópia dele, poderão ser obtidos na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no horário de expediente.

Marzagão(GO), 08 de janeiro de 2025.

MILLAINÉ MARTINS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde/Gestor FMS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CRENCIAMENTO DE CLÍNICAS/CENTROS MÉDICO-HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CIRURGIAS ELETIVAS E LABORATÓRIOS PARA EXAMES CLÍNICOS COM A FINALIDADE DIAGNÓSTICA.

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto a contratação de entidades públicas ou privadas, prestadores de serviços de saúde para a realização de Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos Cirúrgicos, Exames especializados pré-operatórios e exames com a finalidade diagnóstica, conforme quantitativo e descritivo dos serviços abaixo:

LOTE 01	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS	QUANTIDADE ESTIMADA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	CVL - CIRURGIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	20	6.300,00	126.000,00
02	HÉRNIA INCISIONAL	20	5.200,00	104.000,00
03	RTU DA PRÓSTATA	20	7.593,00	151.860,00
04	VARICOCELE	20	3.245,00	64.900,00
05	VASECTOMIA	20	2.200,00	44.000,00
06	POSTECTOMIA	20	2.490,00	49.800,00
07	HIDROCELE	20	3.245,00	64.900,00
08	HÉRNIA INGUINAL	20	4.200,00	84.000,00
09	HÉRNIA UMBILICAL	20	4.200,00	84.000,00
10	LAQUEADURA	20	6.200,00	124.000,00
11	HISTERICTOMIA	20	7.900,00	158.000,00
12	CÁLCULO FLEXÍVEL	20	11.050,00	221.000,00
13	CÁLCULO SEMIRRÍGIDO	20	8.250,00	165.000,00
14	RETIRADA DUPLO J	20	790,00	15.800,00
			VL. TOTAL:	1.457.260,00

LOTE 02	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DO APARELHO DA VISÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VL. UNT.	VL. TOTAL
01	CIRURGIA DE CATARATA (POR OLHO) – Facemulsificação com Implante de Lente Intraocular – lente nacional, incluindo consulta oftalmológica, exame de biometria e anestesia com bloqueio e sedação.	40	1.420,00	56.000,00
02	CIRURGIA DE PTERIGIO (POR OLHO) – procedimento de raspagem com utilização de anestesia tópica (consulta oftalmológica inclusa).	40	700,00	28.000,00

03	CIRURGIA DE PTERIGIO COM RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL E MITOMICINA (POR OLHO) – procedimento cirúrgico com recobrimento e mitomicina, incluindo consulta oftalmológica, anestesia tópica e medicamento mitomicina.	40	1.300,00	52.000,00
			VL. TOTAL: 136.000,00	

LOTE 03	PROCEDIMENTOS ELETIVOS COM A FINALIDADE DIAGNÓSTICA (EXAMES ELETIVOS)	QUANTIDADE ESTIMADA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	TOMOGRAFIA POR INCIDÊNCIA EM GERAL	200	200,00	40.000,00
02	TOMOGRAFIA POR INCIDÊNCIA COM CONTRASTE EM GERAL	200	220,00	44.000,00
03	MAMOGRAFIA DIGITAL	250	90,00	22.500,00
04	COLONOSCOPIA	100	700,00	70.000,00
05	ENDOSCOPIA	200	400,00	80.000,00
06	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA EM GERAL	150	600,00	90.000,00
			VL. TOTAL: 346.500,00	

LOTE 04	EXAME CLÍNICO DE APOIO DIAGNÓSTICO	QTDE. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	HEMOGRAMA COMPLETO	100	18,00	1.800,00
02	EAS	100	16,00	1.600,00
03	PARASITOLÓGICO DE FEZES	100	16,00	1.600,00
04	GLICEMIA DE JEJUM	100	10,00	1.000,00
05	VDRL QUANTITATIVO	100	15,00	1.500,00
06	GRUPO SANGUÍNEO + FATOR RH/DU	100	15,00	1.500,00
07	COOMBS DIRETO	100	10,00	1.000,00
08	COOMBS INDIRETO	100	15,00	1.500,00
09	BILIRRUBINAS	100	7,00	700,00
10	TROPONINA I	100	60,00	6.000,00
11	UROCULTURA, CONTAGEM DE COLONIAS E	100	25,00	2.500,00
12	ASO - ANTI-ESTREPTOLISINA O	100	10,00	1.000,00
13	CREATININA	100	15,00	1.500,00
14	UREIA	100	7,00	700,00
15	ACIDO URICO	100	15,00	1.500,00
16	PARASITOLOGICO DE FEZES 2ª AMOSTRA	100	15,00	1.500,00
17	PERFIL LIPIDICO	100	20,00	2.000,00
18	PROVA DE ATIVIDADE REUMÁTICA	100	80,00	8.000,00
19	COAGULOGRAMA COMPLETO	100	25,00	2.500,00

20	T.CRUZI (IFI)	100	15.00	1.500,00
21	CLEARENCE DA UREIA	100	25.00	2.500,00
22	CLEARENCE DA CREATININA	100	25.00	2.500,00
23	LIPASE	100	15.00	1.500,00
24	AMILASE	100	15.00	1.500,00
25	CURVA GLICEMICA	100	10.00	1.000,00
26	ELETROFOR.LIPOPOTEIN	100	40.00	4.000,00
27	ELETROFOR.DE HEMOGLOBINAS	100	40.00	4.000,00
28	ELETROFORESE DAS PROTEINAS SÉRICAS	100	30.00	3.000,00
29	TIREOGLOBULINA, ANTICORPOS ANTI	100	50.00	5.000,00
30	TIREOPEROXIDASE, ANTICORPOS ANTI -	100	40.00	4.000,0
31	ERITROGRAMA	100	20.00	2.000,00
32	BETA HCG	100	20.00	2.000,00
33	FATOR ANTINUCLEAR (FAN)	100	30.00	3.000,00
34	FERRO SÉRICO	100	10.00	1.000,00
35	CAPACID.FIXACAO FERRO	100	20.00	2.000,00
36	FOSFATASE ALCALINA	100	10.00	1.000,00
37	MAGNESIO	100	10.00	1.000,00
38	POTASSIO	100	5.00	500,00
39	SODIO	100	5.00	500,00
40	RESERVA ALCALINA	100	15.00	1.500,00
41	CALCIO	100	10.00	1.000,00
42	FOSFORO	100	15.00	1.500,00
43	FRUTOSAMINA	100	20.00	2.000,00
44	HEMOCULTURA	100	150.00	15.000,00
45	RESISTENCIA GLOBULAR	100	25.00	2.500,00
46	LEVEDURAS, PESQUISA	100	15.00	1.500,00
47	BIOPSIA COM MULTIPLOS FRAGMENTOS	100	70.00	7.000,00
48	BLASTOMICOSE - IDR	100	15.00	1.500,00
49	CALCULOS URINARIOS	100	45.00	4.500,00
50	CANDIDINA - IDR	100	15.00	1.500,00
51	CARIOGRAMA	100	240.00	24.000,00
52	CITOLOGIA GERAL	100	150.00	15.000,00
53	COMP. URINARIO/Pesq	100	10.00	1.000,00
54	LITIO	100	25.00	2.500,00
55	ESPOROTRIQUINA - IDR	100	15.00	1.500,00

56	FIBRINOGENIO	100	20.00	2.000,00
57	ACIDO CITRICO	100	25.00	2.500,00
58	GONADOTROF.CORIONICA	100	55.00	5.500,00
59	HEMOGLOBINA GLICADA (HBA1C)	100	15.00	1.500,00
60	IgA - IMDR	100	30.00	3.000,00
61	IgG - IMDR	100	30.00	3.000,00
62	IgM - IMDR	100	30.00	3.000,00
63	LEUCOCIT.FECAIS PESQ.	100	20.00	2.000,00
64	LEUCOGRAMA	100	20.00	2.000,00
65	MUCOPROTEINAS	100	25.00	2.500,00
66	HISTOPATOLOGICO -- 101	100	255.00	25.500,00
67	RUBÉOLA IgM, ANTICORPOS ANTI	100	30.00	3.000,00
68	RUBÉOLA IgG, ANTICORPOS ANTI	100	30.00	3.000,00
69	SANGUE OCULTO ANTICORPOS MONOCLONAI	100	20.00	2.000,00
70	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	100	10.00	1.000,00
71	T3 TOTAL	100	15.00	1.500,00
72	T4 TOTAL	100	15.00	1.500,00
73	TSH, HORMONIO TIREOESTIMULANTE	100	18.00	1.800,00
74	TOXOPLASMOSE IgM, ANTICORPOS	100	25.00	2.500,00
75	TOXOPLASMOSE IgG, ANTICORPOS	100	25.00	2.500,00
76	TESTOSTERONA	100	15.00	1.500,00
77	17 KS - Cetogenicos	100	53.00	5.300,00
78	17 OH-Cetosteroides	100	40.00	4.000,00
79	ALDOLASE	100	27.00	2.700,00
80	HBsAg	100	15.00	1.500,00
81	BRUCELOSE	100	20.00	2.000,00
82	CISTICERCOSE, RFC-HA	100	30.00	3.000,00
83	COLINESTERASE	100	40.00	4.000,00
84	COMPLEMENTO SÉRICO C4	100	17.16	1.716,00
85	COMPLEMENTO SÉRICO C3	100	17.16	1.716,00
86	CORTISOL	100	20.00	2.000,00
87	CORTISOL (16 HORAS) -- 123	100	75.00	7.500,00
89	CULTURA C/ ANTIBIOGRAMA	100	45.00	4.500,00
90	DEHIDROGENASE LÁCTICA	100	15.00	1.500,00
91	EOSINOFILOS PESQUISA	100	10.00	1.000,00
92	ESTRADIOL, 17 BETA	100	20.00	2.000,00

93	FSH, HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	100	15.00	1.500,00
94	GAMA-GT, GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE	100	5.00	500,00
95	FATOR REUMATOIDE	100	15.00	1.500,00
96	FILARIA, PESQUISA	100	14.00	1.400,00
97	FREI - IDR	100	50.00	5.000,00
98	HEMATOC.+ HEMOGLOBINA	100	20.00	2.000,00
99	HEMATOZOARIOS	100	10.00	1.000,00
100	CURVA GLIC.POTENCIAL.	100	60.00	6.000,00
101	HEMOSEDIMENTACAO, VHS	100	20.00	2.000,00
102	T4 LIVRE	100	15.00	1.500,00
103	HORMÔNIO LUTEINIZANTE-LH	100	15.00	1.500,00
104	iodo PROTEICO (P.B.I)	100	45.00	4.500,00
105	LISTERIOSE	100	45.00	4.500,00
106	MITSUD.HANSENIAS.IDR	100	27.00	2.700,00
107	MONTENEGRO - IDR	100	15.00	1.500,00
108	PPD - IDR	100	20.00	2.000,00
109	PROLACTINA	100	15.00	1.500,00
110	PROTEINA BENCE-JONES	100	20.00	2.000,00
111	LIQUOR	100	205.00	20.500,00
112	SCHISTOSOMA, PESQUISA	100	15.00	1.500,00
113	LIQUIDO PLEURAL	100	67.00	6.700,00
114	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	100	25.00	2.500,00
115	TEMPO DE PROTROMBINA	100	10.00	1.000,00
116	TRANSAMINASE PIRÚVICA	100	5.00	500,00
117	TRANSAMINASE OXALACÉTICA	100	5.00	500,00
118	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATI	100	10.00	1.000,00
119	TTC OU TEST.DO NITRIT -- 157	100	10.00	1.000,00
120	WAALER ROSE - REAÇÃO	100	20.00	2.000,00
121	WIDAL	100	22.00	2.200,00
122	PAUL-BUNNELL-DAVIDS	100	27.00	2.700,00
123	PROVAS FUNC HEPATICA	100	139.00	13.900,00
124	CREATINAFOSFOQUINASE	100	20.00	2.000,00
125	ALFA FETOPROTEINA	100	125.00	12.500,00
126	ANDROSTENEDIONA	100	30.00	3.000,00
127	AC ANTI DNA	100	30.00	3.000,00
128	ANTICORPOS ANTI DNase	100	100.00	10.000,00
129	AC ANTIESPERMATOZOIDE	100	80.00	8.000,00

130	ANTI - RNP	100	30.00	3.000,00
131	ANTI ENA	100	80.00	8.000,00
132	AC ANTI RNase -- 171	100	100.00	10.000,00
133	PSA TOTAL/LIVRE	100	30.00	3.000,00
134	ANTIBIOGRAMA	100	50.00	5.000,00
135	BACTERIOSCOPIA-ZIEHL	100	15.00	1.500,00
136	BLASTOMICOSE SOROL.	100	27.00	2.700,00
137	CARIOTIPO COMUM	100	180.00	18.000,00
138	VITAMINASE IgG/IgM -- 180	100	320.00	32.000,00
139	CROMATINA SEXUAL	100	30.00	3.000,00
140	CEA, ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	100	40.00	4.000,00
141	CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB - MA	100	20.00	2.000,00
142	CITOMEGALOVÍRUS IgG, ANTICORPOS	100	20.00	2.000,00
143	COMPLEMENTO DO CH-50	100	9.25	925,00
144	COPROCULTURA	100	5.62	562,00
145	CADMIO	100	40.00	4.000,00
146	DEHIDROEPIANDROSTERONA,D HEA	100	11.25	1.125,00
147	DEHIDROTESTOSTERONA	100	60.00	6.000,00
148	ESTRONA	100	20.00	2.000,00
149	ESTRIOL LIVRE	100	20.00	2.000,00
150	FTA-ABS IgM	100	10.00	1.000,00
151	HEMACIAS,contagem	100	10.00	1.000,00
152	CENTROMERO, ANTICORPOS	100	90.00	9.000,00
153	HANGER	100	10.00	1.000,00
154	SCL70, ESCLERODERMA, ANTICORPOS	100	20.00	2.000,00
155	IMUNOGLOBULINA E	100	20.00	2.000,00
156	IMUNOCOMPLEXO CIRCUL.	100	100.00	10.000,00
157	IMUNOELETROFOR.PROT.	100	120.00	12.000,00
158	INSULINA	100	10.00	1.000,00
159	KUNKEL	100	10.00	1.000,00
160	LEISHNANIOSE	100	220.00	22.000,00
161	MACHADO GUERREIRO	100	10.00	1.000,00
162	MONOTEST	100	65.00	6.500,00
163	N.B.T.	100	40.00	4.000,00
164	PROGESTERONA	100	15.00	1.500,00
165	FUNGOS - PESQUISA	100	40.00	4.000,00
166	PTH N, MOLECULA INTACTA,	100	30.00	3.000,00

	PARATORMON			
167	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	100	10.00	1.000,00
168	TREPONEMA PALLIDUM, PESQUISA DE ANT	100	10.00	1.000,00
169	TS + TC -- 214	100	40.00	4.000,00
170	TRIPANOSOMA,pesquisa	100	14.00	1.400,00
171	TREPONEMA,pesquisa	100	20.00	2.000,00
172	ANTIC.ANTICLAMIDIA	100	90.00	9.000,00
173	VACINAS	100	50.00	5.000,00
174	HIV 1 E 2 PESQUISA DE ANTÍGENO E AN	100	18.00	1.800,00
175	COLESTEROL VLDL	100	40.00	4.000,00
176	URINA SEGUNDO JATO -- 224	100	15.00	1.500,00
177	LIQUIDO SINOVIAL	100	60.00	6.000,00
178	ACIDO ASCORBICO	100	14.00	1.400,00
179	LIQUIDO ASCITICO	100	60.00	6.000,00
180	AC.2-3DIFOSFOGLICERIC -- 228	100	20.00	2.000,00
181	ACIDO FOLICO	100	30.00	3.000,00
182	ACIDO GLIOXILICO	100	30.00	3.000,00
183	AC.GRAXO NAO ESTERIF.	100	15.00	1.500,00
184	ACIDO LATICO	100	30.00	3.000,00
185	ACIDO OXALICO	100	30.00	3.000,00
186	ACIDO PIRUVICO	100	30.00	3.000,00
187	ACIDO SIALICO	100	30.00	3.000,00
188	ACIDO VALPROICO	100	25.00	2.500,00
189	ALFA-1GLICOPROTEINA ACIDA	100	3.68	368,00
190	ALFA-2MACROGLOBULINA	100	40.00	4.000,00
191	AMONIA	100	30.00	3.000,00
192	BETA GLICURONIDASE	100	18.00	1.800,00
193	CALCIO IONICO	100	3.51	351,00
194	CARBAMAZEPINA	100	17.53	1.753,00
195	CAROTENO	100	20.00	2.000,00
196	CERULOPLAMINA	100	40.00	4.000,00
197	CISTINA	100	2.04	204,00
198	CLEARANCE AC. URICO	100	25.00	2.500,00
199	CLEARANCE AGUA LIVRE	100	25.00	2.500,00
200	CLEARANCE DE FOSFATO	100	25.00	2.500,00
201	CLEARANCE OSMOLAR	100	25.00	2.500,00
202	COLORO HEMATICO	100	30.00	3.000,00

203	COBRE (SORO)	100	30.00	3.000,00
204	CREATINA	100	20.00	2.000,00
205	CURVA GLIC(4D)INDCOR	100	65.00	3.500,00
206	DESIDROG.ALFA-HIDROX.	100	40.00	4.000,00
207	DESIDROGENASE GLUTAM.	100	40.00	4.000,00
208	DESIDROGENASE ISOCITR	100	40.00	4.000,00
209	DHL - ISOENZIMA FRAC	100	4.00	400,00
210	DIAZEPAN	100	150.00	15.000,00
211	DIGITOXINA (RIE)	100	150.00	15.000,00
212	DIGOXINA (RIE OU EIE)	100	70.00	7.000,00
213	D-XILOSE	100	3.68	368,00
214	ELETROFORESE GLICOPRO	100	40.00	4.000,00
215	ETOSUXIMIDA (EIE)	100	150.00	15.000,00
216	FENITOINA (EIE)	100	150.00	15.000,00
217	FERRITINA SÉRICA	100	15.00	1.500,00
218	FORMALDEIDO	100	20.00	2.000,00
219	FOSFATASE AC.PRO(RIE)	100	50.00	5.000,00
220	FOSFATASE ALCAL/ISOEN	100	55.00	5.500,00
221	FOSFATASE ALCAL.TERMO	100	20.00	2.000,00
222	FOSFORO/ PROVA REAB.	100	20.00	2.000,00
223	GAMA GLOBULINA/KUNKEL	100	10.00	1.000,00
224	GASOMETRIA	100	68.00	6.800,00
225	GLICOSE6PDESIDROGENAS	100	30.00	3.000,00
226	HANGER(CEFAL/COLEST.) -- 275	100	10.00	1.000,00
227	HAPTOGLOBINA	100	40.00	4.000,00
228	HEMOGLOBINA PL.LIVRE	100	20.00	2.000,00
229	HIDROXIPROLINA	100	40.00	4.000,00
230	ISOMERASE FOSFOHEXOSE	100	27.00	2.700,00
231	LEUCINOAMINOPEPTIDASE	100	20.00	2.000,00
232	NITROGENIO AMONIAICAL	100	20.00	2.000,00
233	NITROGENIO TOTAL	100	28.00	2.800,00
234	5-NUCLEOTIDASE	100	20.00	2.000,00
235	OSMOLALIDADE	100	30.00	3.000,00
236	PORFIRINAS (CADA)	100	18.00	1.800,00
237	POTASSIO HEMATICO	100	14.00	1.400,00
238	PRIMIDONA (EIE)	100	150.00	15.000,00
239	P.K.U. - FENILALANINA	100	150.00	15.000,00
240	SALICILATOS	100	14.00	14.000,00

241	SODIO HEMATICO	100	14.00	14.000,00
242	SULFONAMIDAS L/ACET.	100	18.00	1.800,00
243	TESTE DE TOL.INSULINA	100	90.00	9.000,00
244	TEOFILINA	100	150.00	15.000,00
245	CLAMYDIA PCR URINA -- 295	100	300.00	30.000,00
246	FOSFOLIPIDIOS	100	6.56	956,00
247	TRANSFERRINA	100	20.00	2.000,00
248	UROBILINOGENIO	100	10.00	1.000,00
249	VITAMINA B12	100	15.00	1.500,00
250	WELTMAN REACAO DE	100	14.00	1.400,00
251	ALUMINIO	100	150.00	15.000,00
252	ANTIBIOTICOS/Dosagens	100	100.00	10.000,00
253	LIPOPROTEINA A -- 303	100	1.00	100,00
254	CURVA GLICEMICA/7DOS.	100	100.00	10.000,00
255	CURVA TRIGLICERIDE/3D	100	80.00	8.000,00
256	TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE	100	20.00	2.000,00
257	LACTOSE, TESTE DE TOLERÂNCIA	100	20.00	2.000,00
258	MALTOSE TESTE TOLERAN	100	80.00	8.000,00
259	PROTEINAS TOTAIS	100	14.00	1.400,00
260	SACAROSE/Teste Toler.	100	80.00	8.000,00
261	TALIO	100	100.00	10.000,00
262	OCITOCINASE	100	30.00	3.000,00
263	TRICICLICOS	100	70.00	7.000,00
264	CLONAZEPAM	100	300.00	30.000,00
265	APOLIPOPROTEINA A/B	100	80.00	8.000,00
266	DOSAGEM PEPTIDEO C	100	15.35	1.535,00
267	TESTE DE KIBRICK-ESP	100	20.00	2.000,00
268	TESTE FRANKLIN-DUKES	100	20.00	2.000,00
269	TESTE DE IMOBILIZACAO	100	20.00	2.000,00
270	ESPERMOGRAMA-T.PENET	100	10.00	1.000,00
271	JADRESSIC MAIRA	100	14.00	1.400,00
272	COPROLOGICO FUNCIONAL	100	3.04	304,00
273	ENZIMAS PROTEOLITICAS	100	11.00	1.100,00
274	ESTERCOBILINOG/dosag	100	14.00	1.400,00
275	GORDURA FECAL/dg	100	20.00	2.000,00
276	GORDURA FECAL/Pesq.	100	10.00	1.000,00
277	HEMATOXILINA FERRICA	100	14.00	1.400,00

278	HELMINTOS/Identif.	100	10.00	1.000,00
279	LARVAS/Pesquisa	100	10.00	1.000,00
280	PARASITOLÓGICO (MIF)	100	20.00	2.000,00
281	PARASITOLÓGICO DE FEZES 3ª AMOSTRA	100	15.00	1.500,00
282	SHISTOSOMA c/Colheita	100	25.00	2.500,00
283	SHISTOSOMA s/colheita -- 335	100	10.00	1.000,00
284	TRIPSINA/Prova Digest	100	14.00	1.400,00
285	ALFA-ANDROSTENEDIOL G -- 337	100	90.00	9.000,00
286	OOGRAMA NAS FEZES	100	60.00	6.000,00
287	TESTE DO PEZINHO PLUS	100	100.00	10.000,00
288	TESTE DO PEZ.AMPLIADO	100	100.00	10.000,00
289	ADENOGRAMA	100	80.00	8.000,00
290	ANTICOAGULANTE LUPICO	100	14.74	1.474,00
291	AC ANTI-PLAQUETARIOS	100	93.00	9.300,00
292	AC ANTI A e/ou B	100	40.00	4.000,00
293	AC IRREGULARES ELUIC.	100	135.00	13.500,00
294	AC SER IRREG - A FRIO	100	40.00	4.000,00
295	AC SER IRREG C/ HEMAC	100	133.00	13.300,00
296	AC SERICOS - PESQ.	100	40.00	4.000,00
297	ANTITROMBINA III	100	80.00	8.000,00
298	CARBOXIHEMOGLOBINA	100	30.00	3.000,00
299	CITOQUÍMICA P/LEUCEM.	100	50.00	5.000,00
300	CONSUMO DE PROTOMBINA	100	30.00	3.000,00
301	ENZIMAS ERITROCITARIA	100	27.00	2.700,00
302	HOMOCISTEINA	100	50.00	5.000,00
303	FATOR II / DOSAGEM	100	30.00	3.000,00
304	FATOR V LEIDEN	100	110.00	11.000,00
305	FATORES VII e X	100	53.00	5.300,00
306	FATOR VIII DOSAGEM	100	40.00	4.000,00
307	FATOR VIII DsANTIGENO	100	53.00	5.300,00
308	FATOR VIII DsINIBIDOR	100	53.00	5.300,00
309	FATOR IX/dosagem	100	40.00	4.000,00
310	FATOR XI	100	40.00	4.000,00
311	FATOR XII	100	40.00	4.000,00
312	FATOR XIII	100	40.00	4.000,00
313	FATOR PLAQUETARIO 4	100	53.00	5.300,00
314	FENOTIPAGEM SIST/RhHr	100	67.00	6.700,00
315	HAM/T.Hemolise Acida	100	20.00	2.000,00

316	HEINZ /Pq.Corpusculo	100	10.00	1.000,00
317	HEMACIAS FETAIS Pq.	100	14.00	1.400,00
318	HEMACIAS/Tempo Sobrev	100	50.00	5.000,00
319	HEMOGLOBINA(Espectro)	100	27.00	2.700,00
320	HEMOGLOBINA/Inst.37C.	100	15.00	1.500,00
321	HEMOGLOBINA/Sol.HbS-D	100	10.00	1.000,00
322	HEMOGLOBINA FETAL/Des	100	14.00	1.400,00
323	SUDAN III -- 375	100	40.00	4.000,00
324	HEMOSSIDERINA/Pq.	100	10.00	1.000,00
325	HEPARINA/Dosagem	100	53.00	5.300,00
326	METAHEMOGLOBINA	100	30.00	3.000,00
327	MIELOGRAMA	100	100.00	10.000,00
328	PLAQUETAS/T.Adesivid.	100	10.00	1.000,00
329	PLAQUETAS/T.Agregacao	100	66.00	6.600,00
330	PLASMINOGENIO	100	25.00	2.500,00
331	PLASMODIO/Pesquisa	100	14.00	1.400,00
332	FIBRINA/Prod.Degrad.	100	50.00	5.000,00
334	PROVA COMP.PRETRANSF.	100	16.00	1.600,00
335	PROVA CRUZADA PRETR.	100	10.00	1.000,00
336	SULFOHEMOGLOBINA	100	14.00	1.400,00
337	TEMPO COAGULACAO/LW+C -- 388	100	2.73	273,00
338	TEMPO COAGULACAO/Cel.	100	2.73	273,00
339	TEMPO LISE EUGLOBULIN	100	14.00	1.400,00
340	TEMPO RECALCIF.PLASMA	100	10.00	1.000,00
341	TEMPO DE REPTILASE	100	20.00	2.000,00
342	TESTE GELIFIC.ETANOL -- 394	100	11.00	1.100,00
343	TESTE GELIF.PROTAMINA	100	11.00	1.100,00
344	TESTE NEUT.HEPARINA	100	15.00	1.500,00
345	TESTE SIA MACROGLOBUL	100	10.00	1.000,00
346	TROMBOPLASTINA/T.Ger.	100	38.00	3.800,00
347	ESPLENOGRAMA-CITOLOG	100	70.00	7.000,00
348	PROTOPORFIRINAS Zn	100	60.00	6.000,00
349	CROMOSSOMO PHILADELFA	100	250.00	25.000,00
350	HEMOGLOBINA A2	100	40.00	4.000,00
351	AUTO-HEMOLISE, TESTE	100	20.00	2.000,00
352	HEMOLISE POR SACAROSE	100	20.00	2.000,00
353	HEMOGLOBINA CROMATOGR	100	80.00	8.000,00
354	CREATINA ERITROCITAR	100	40.00	4.000,00

355	ACIDO VANIL MANDELICO	100	100.00	10.000,00
356	AMP - CICLICO (RIE)	100	100.00	10.000,00
357	AMP-CICLICO NEFROGEN.	100	100.00	10.000,00
358	CALCITONINA	100	225.00	22.500,00
359	17-CETOGENICOS -- 414	100	40.00	4.000,00
360	17-CETO CROMATOGRÁFIA	100	53.00	5.300,00
361	17-CETOSTEROIDES	100	53.00	5.300,00
362	17-CETO TOTAIS -- 417	100	40.00	4.000,00
363	HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (GH)	100	30.00	3.000,00
364	CURVA GLIC/INSUL/6DOS	100	360.00	36.000,00
365	CURVA GLIC/INSUL/4DOS	100	240.00	24.000,00
366	ESTROGENIOS TOTAIS	100	40.00	4.000,00
367	ESTROG/TOT+FRAC/urina	100	50.00	5.000,00
368	GASTRINA	100	100.00	10.000,00
369	LACTOGENICO PLACENTAR	100	125.00	12.500,00
370	PREGNANDIOL	100	60.00	6.000,00
371	PROTEINA C FUNCIONAL	100	60.00	6.000,00
372	PROTEINA S FUNCIONAL	100	60.00	6.000,00
373	PROVA P/DIABETE INSP.	100	67.00	6.700,00
374	PROVA DO LH-RH ou FSH	100	65.00	6.500,00
375	PROVA DO LH-RH ou LH	100	65.00	6.500,00
376	PROVA DO TRH-HPR	100	85.00	85.000,00
377	PROVA DO TRH-TSH	100	85.00	85.000,00
378	SEROTONINA TOTAL	100	80.00	8.000,00
379	TIREDESTIMULANTE HORM -- 439	100	85.00	8.500,00
380	TIROXINA LIVRE -- 441	100	11.60	1.160,00
381	PARATORMONIO -- 442	100	200.00	20.000,00
382	PROVAS FUNC/TIREOID. -- 443	100	215.00	21.500,00
383	TESTOSTERONA LIVRE CALCULADA	100	15.00	1.500,00
384	T3 REVERSO	100	55.00	5.500,00
385	SOMATOMEDINA C	100	50.00	5.000,00
386	TIREOGLOBULINA	100	15.35	1.535,00
387	CORTISOL LIVRE	100	9.86	986,00
388	T-3 LIVRE	100	15.00	1.500,00
389	ANGIOTENSINA	50	100.00	5.000,00
390	COMPOSTO S-11 DESOXIC	50	150.00	7.500,00
391	HORMONIO ANTI DIURET.	50	100.00	5.000,00

392	GLOB TRANS TIROX-TB6	50	180.00	9.000,00
393	ADENOVIRUS RFC	100	67.00	6.700,00
394	AMEBIASE RFC ou IFI	100	67.00	6.700,00
395	AC ANTI-CEL PARIETAIS	100	40.00	4.000,00
396	HEPATITE B, ANTI-HBC IGG	100	20.00	2.000,00
397	HBE-AG	100	18.55	1.855,00
398	ANTI-HBs	100	25.00	2.500,00
399	AC C/ EPSTEIN-BAAR	100	60.00	6.000,00
340	HEPATITE A, ANTI-HAV IgG	100	25.00	2.500,00
341	HEPATITE A, ANTI-HAV IgM	100	25.00	2.500,00
342	MITOCÔNDRIA, ANTICORPOS ANTI AMA	100	100.00	1.000,00
343	MÚSCULO LISO, ANTICORPOS ANTI ASMA	100	17.16	1.716,00
344	H.G.H. -- 466	100	10.21	1.021,00
345	ANTI-DESOXIRIBONUCL.B	100	40.00	4.000,00
346	ANTI-HIALURONIDASE	100	20.00	2.000,00
347	AG E - HEP B - HBe Ag	100	18.55	1.855,00
348	AG ISOLADO SIST. HLA	100	67.00	6.700,00
349	BLASTOMICOSE RFC -- 471	100	30.00	3.000,00
350	CAXUMBA RFC	100	30.00	3.000,00
351	CHAGAS IFI	100	10.00	1.000,00
352	IgE P/ VENENO ABELHA -- 474	100	9.25	935,00
353	CHAGAS RFC -- 475	100	90.00	9.000,00
354	CLAMIDA RFC	100	20.00	2.000,00
355	CISTICERCOSE ID	100	30.00	3.000,00
356	CRIOGLOBULINAS PESQ.	100	14.00	1.400,00
357	CRIOGLUTININAS PESQ.	100	14.00	1.400,00
358	DNCB-TESTE CONTATO	100	27.00	2.700,00
359	EQUINOCOCOSE(Id)	100	20.00	2.000,00
360	EQUINOCOCOSE(Rfc)	100	27.00	2.700,00
361	ESPOROTRIC, AGLUTINAC	100	53.00	5.300,00
362	ESTREPTOQUINASE(Id)	100	20.00	2.000,00
363	GRAVIDEZ PELA IHA -- 485	100	40.00	4.000,00
364	HERPESVIRUS(Rfc)	100	67.00	6.700,00
365	HIPERSENSIBIL.RET(Id)	100	27.00	2.700,00
366	INIBIDOR C1-ESTERASE	100	50.00	5.000,00
367	KVEIM (SARCOIDOSE) ID	100	68.00	6.800,00
368	LEPTOSPIROSE (Ha)	100	33.00	3.300,00
369	LINFOCITOS TB/CULTURA	50	106.00	5.300,00

370	LINFOCITOS T E B	50	130.00	6.500,00
371	LINFOCITOS T "HELPER"	50	200.00	10.000,00
372	LINFOCITOS T SUPRESS.	50	200.00	10.000,00
373	MALARIA IFI	100	10.00	1.000,00
374	MANTOUX(Id)	100	20.00	2.000,00
375	MICOPLASMA PNEUM(Rfc)	50	250.00	12.500,00
376	PPLO (Rfc)	100	67.00	6.700,00
377	PSA TOTAL	100	16.42	1.642,00
378	RICKETTSIA(WEIL-FELIX	100	40.00	4.000,00
379	RUBEOLA IgM (EIE)	100	25.00	2.500,00
380	RUBEOLA IgG (EIE)	100	20.00	2.000,00
381	SARAMPO (Rfc)	100	80.00	8.000,00
382	SCHICK (Id)	100	20.00	2.000,00
383	SIFILIS(Vdrl/Fta/Abs)	100	35.00	3.500,00
384	CALCIO URINARIO -- 507	100	3.70	370,00
385	PEPTIDEO C	100	50.00	5.000,00
386	TREPONEMA PALIDUM(Ha)	100	27.00	2.700,00
387	WEINBERG/Reacao	100	22.00	2.200,00
388	CULTURA MISTA LINFO	50	300.00	15.000,00
389	GENOTIPAGEM HLA(ABCD)	150	300.00	15.000,00
390	PROVA COMP. HLA	50	150.00	7.500,00
391	PESQUISA ISOLADA HLA	50	100.00	5.000,00
392	Ac ANTI-CORTEX SUPRAR	100	70.00	7.000,00
393	Ac ANTI-FIGADO	100	70.00	7.000,00
394	Ac ANTI-GLOMERULO	100	80.00	8.000,00
395	Ac ANTI-MUSC. ESTRIADO	50	100.00	5.000,00
396	SSA/RO, AUTO ANTICORPOS ANTI	100	30.00	3.000,00
397	SSB/LA, AUTO ANTICORPOS ANTI	100	30.00	3.000,00
398	SM, AUTO ANTICORPOS ANTI	100	15.00	1.500,00
399	Ac ANTI-DELTA DA HEP	50	200.00	10.000,00
400	Ac ANTI-HIV (EIE) -- 523	50	150.00	7.500,00
401	Ac IDENTIFICACAO DE	100	80.00	8.000,00
402	HEPATITE B, Ac ANTI-HBC IGM	100	25.00	2.500,00
403	Ac NATUR E IMUNES, PES	100	40.00	4.000,00
404	Ac NATUR IMUNE/TITULA	100	70.00	7.000,00
405	Ag HISTOCOMPATIB A/B	100	160.00	16.000,00
406	Ag HISTOCOMP. A ou B	100	120.00	12.000,00

407	Ag METILICO Sol. BCG	100	50.00	5.000,00
408	ASPERGILUS/Rfc	100	80.00	8.000,00
409	BETA-2-MICROGLOBULINA	100	13.55	1.355,00
410	BRUCELINA(Id)	100	20.00	2.000,00
411	CANDIDIASE(Rfc)	100	67.00	6.700,00
412	CRIOGLOBULINAS/dosag.	100	50.00	5.000,00
413	DETERMINACAO LINFO LB	100	50.00	5.000,00
414	DETERMINACAO/LINF/LTA	100	50.00	5.000,00
415	DETERMINACAO/LINF/LTS	100	50.00	5.000,00
416	DETERMINACAO/LINF/LTT	100	17.16	1.716,00
417	EPSTEIN-BARR/IgG ou M	100	17.16	1.716,00
418	ESTREPTOZIMA	100	70.00	7.000,00
419	HERPES SIMPLES I/II, ANTICORPOS IGG	100	17.16	1.716,00
420	HERPES SIMPLES I/II, ANTICORPOS IGM	100	17.16	1.716,00
421	HERPES ZOSTER/Pg.IgG	100	60.00	6.000,00
422	HERPES ZOSTER/Pg.IgM	100	60.00	6.000,00
423	NBT ESTIMULADO -- 548	100	50.00	5.000,00
424	TESTE ESTIMUL.LINFO	50	140.00	7.000,00
425	TESTE INIB.ADER.LINFO	50	100.00	5.000,00
426	TESTE INIB.LINF/CORT	50	140.00	7.000,00
427	TESTE INIB.MIGR.LINFO	50	100.00	5.000,00
428	TOXOPLAMOSE(IgG/IgM) -- 555	100	16.97	1.697,00
429	VARICELA(Rfc)	100	50.00	5.000,00
430	VIRUS SINDIAL RESPIR.	100	150.00	15.000,00
431	Ac ANTI-HIV-WESTERN B	50	700.00	35.000,00
432	Ag HTLV-III(HIV) EIE	50	200.00	10.000,00
433	CRIOAGLUTININA(Rie)	50	140.00	7.000,00
434	LEISHMANIOSE	50	220.00	11.000,00
435	HISTOPLASMINA(Id)	100	20.00	2.000,00
436	TOXOCARA CANIS	100	60.00	6.000,00
437	Ac ANTI-DMP	100	80.00	8.000,00
438	CA 19-9	100	40.00	4.000,00
439	CA125	100	40.00	4.000,00
440	MCA(EIE)	50	280.00	14.000,00
441	CLEARANCE COM DEP/	50	150.00	7.500,00
442	CISTECERCOSE-EIE	100	80.00	8.000,00
443	CITOMEGALOVÍRUS IgM, ANTICORPOS	100	20.00	1.000,00

444	HEPATITE C, ANTI HCV	100	35.00	3.500,00
445	CA 15-3	100	13.35	1.335,00
446	AC ANTI-ILHOTA LANGH.	100	80.00	8.000,00
447	AC ANTI-INSULINA	100	17.16	1.716,00
448	CLEARENCE DE CREAT/	100	60.00	6.000,00
VL. TOTAL:				2.530.545,00

- 1.2. A metodologia da contratação será Por Lote – Define Subitens na Ordem de Serviços, conforme quadro descritivo dos serviços estabelecido no Edital.
- 1.3. A quantidade e os valores estimativos deste processo visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação potencial, sendo que os valores estimados para este processo e seus quantitativos não constituem, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviços a serem requisitados.
- 1.4. O quantitativo descrito para cada item poderá sofrer acréscimos ou supressões a critério da Secretaria Municipal de Saúde, observada a limitação legal.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1. O chamamento público reger-se-á pela lei 14.133/2021, Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990 e pelas Portarias nº 1.034/2010 e 3.114/2010, do Ministério da Saúde.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. Considerando que a saúde pública é direito de todos e dever do Estado e tendo em vista que os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana, conforme dispõe os artigos 196 e 197 da Constituição Federal do Brasil.

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Considerando que os serviços descritos neste termo de referência não são ofertados pelo sistema único de saúde no âmbito do município de Marzagão-GO e tendo em vista que o município foi contemplado com emendas parlamentares individuais para custeio de cirurgias eletivas e exames eletivos;

Considerando que o credenciamento é um sistema pelo qual a Administração Pública efetivará uma contratação direta, mediante a inexigibilidade de licitação, selecionando não apenas um participante, mas sim, pré-qualificando todos os interessados para, segundo condições

previamente definidas neste Edital, credenciarem-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado.

Sendo assim, o Município de Marzagão – Goiás, através do Fundo Municipal de Saúde, resolveu publicar o chamamento público para credenciamento de clínicas/centro de reabilitação de dependentes químicos para atender a demanda da saúde pública municipal, que se regerá nos termos e condições constantes no Edital.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas Jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 4.2. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo do edital e seus anexos;
- 4.3. As empresas que desejarem participar deste **CRENCIAMENTO** deverão, no prazo estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, protocolando a documentação de habilitação junto à Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.4. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar.

V – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os serviços de intervenção cirúrgica descritos neste termo de referência contemplam:
 - a) Realização de consultas médicas pré-operatórias;
 - b) Avaliação anestésica;
 - c) Cirurgias eletivas;
 - d) Realização de consultas médicas pós-operatórias (retorno).
- 5.2. As consultas médicas pré e pós-operatórias e os procedimentos cirúrgicos deverão ser realizados mediante agendamento prévio;
- 5.3. O agendamento ficará a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Marzagão-GO, através de critérios técnicos para prioridade de acordo com a ordem cronológica e o quadro de saúde de cada paciente;
- 5.4. Os serviços serão prestados de forma intermitente, mediante emissão de ordem de serviço, sempre que houver necessidade;
- 5.5. A Credenciada fica obrigada ao cumprimento da realização dos quantitativos de procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos descritos no contrato.
- 5.6. A credenciada deverá realizar a consulta médica pré-operatória no prazo máximo de 15 (quinze) dias da solicitação feita pela Secretaria de Saúde e a cirurgia no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da avaliação pré-operatória;

- 5.7. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do andamento dos trabalhos objeto deste credenciamento, bem como, solicitar relatórios e demais documentos pertinentes aos mesmos;
- 5.8. A credenciada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores fixados neste termo de referência para os serviços prestados.
- 5.9. Todos os procedimentos listados neste termo de referência deverão ser realizados na sede do prestador dos serviços - clínica/centro médico-hospitalar credenciado, que deverá dispor de instalações adequadas para a realização do procedimento específico.

VI – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

VII – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. Os serviços serão executados e faturados de acordo com a ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 7.2. Os serviços serão executados e monetariamente recompensados de acordo com a tabela descrita no item I – Do Objeto.
- 7.3. O contratado credenciado deverá apresentar até último dia do mês da prestação dos serviços a nota fiscal de prestação dos serviços prestados, com identificação do(s) nome(s) do(s) usuário(s) dos serviços, o tipo de procedimento realizado e a data de realização do procedimento.

VIII - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Os serviços serão executados e monetariamente recompensados de acordo com a tabela de valores aprovada pela Resolução do Conselho Municipal de Saúde e descritos na Cláusula I – Do Objeto, deste Termo de Referência.
- 8.2. O valor estimado deste procedimento é de **R\$ 4.470.305,00 (quatro milhões e quatrocentos e setenta mil e trezentos e cinco reais)**, considerando-se o quantitativo estimado de procedimentos e o valor unitário a eles atribuídos.

8.2. O contratado credenciado deverá apresentar até último dia do mês da prestação dos serviços a nota fiscal de prestação dos serviços prestados, com identificação do(s) nome(s) do(s) usuário(s) dos serviços, o tipo de procedimento e a data da realização do procedimento.

IX – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos alocados para a execução dos contratos de credenciamento correrão a conta das Dotações Orçamentárias vigentes no exercício para a manutenção SUS no âmbito municipal.

X - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A Contratação terá vigência a partir da data de publicação do contrato até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, observado o disposto no art. 107, da Lei 14.133/2021.

XI – DO DESCREDENCIAMENTO/EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. Nos termos do art. 138, da Lei 14.133/2021, o contrato será extinto:

- I. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto se o descumprimento decorrer de sua própria conduta;
- II. Amigavelmente, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou por intermédio do comitê de resolução de disputa, observando-se o melhor interesse da Administração Pública;
- III. Por determinação arbitral, decorrente de cláusula compromissória ou compromisso arbitral ou, ainda, por decisão judicial;

11.2. Será assegurado ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa, nos casos de extinção do contrato previstos nos itens desta cláusula.

11.3. As partes poderão valer-se dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, para solução de conflitos relacionados a direitos patrimoniais disponíveis, restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, bem como ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e, ainda, questões relativas ao cálculo de indenizações, nos termos do art. 151, caput e parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeitas sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, que será aplicada após o regular processo administrativo;

12.4. A multa a que se alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa no valor de 20% (vinte por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 03 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo disposto no §5º, do art. 156, da Lei 14.133/2021.

12.6. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item anterior, poderão ser aplicadas cumulativamente com sanção de multa inserta na alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da sua intimação (art. 157, da Lei 14.133/2021).

12.7. Caso o valor da multa aplicada ultrapasse o valor eventualmente devido pela Administração Pública ao Contratado, além da perda do valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou mediante interpelação judicial do contratado;

12.8. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Marzagão e cobrado judicialmente;

12.9. Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Chamamento Público, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento. Também não caberá nenhuma indenização pela prestação de serviços, fazendo jus o credenciado apenas ao valor pelos plantões/serviços efetivamente executados durante o mês.

13.2. O credenciado não possuirá qualquer vínculo empregatício com o Município de Marzagão, regendo-se a contratação pelo art. 79, I c/c art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Caso o profissional que se pretenda credenciar neste Edital tenha prestado, em outra oportunidade, serviços ao Fundo Municipal de Saúde e não tenha cumprido a contento suas obrigações, este se reserva ao direito de não realizar a contratação.

13.4. Maiores esclarecimentos sobre o presente Edital de Chamamento, bem como cópia dele, poderão ser obtidos na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no horário de expediente.

O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.



ANEXO II REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARZAGÃO-GOIÁS

Ref.: Chamamento Público nº 03/2026 – Credenciamento de Clínica/Centro médico-hospitalar para a realização de exames eletivos e cirurgias eletivas e laboratórios de análise clínica com a finalidade diagnóstica.

Prezado(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal de Saúde,

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ bairro _____ nº _____, complemento: _____ CEP: _____ Cidade: _____ (UF) _____, neste ato representada por: _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão/cargo ocupado na empresa: _____, inscrito(a) no CPF _____, encontrando no endereço comercial, em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público nº 03/2026, que tem como objetivo o Credenciamento de Clínica/Centro médico-hospitalar para a realização de exames eletivos e cirurgias eletivas, usuários do sistema de saúde municipal, em conformidade com o Edital e seus anexos, vem perante V. Senhoria **SOLICITAR SUA INSCRIÇÃO** no processo de credenciamento junto ao Fundo Municipal de Saúde de Marzagão, conforme Edital de Chamamento Público nº 03/2026

Atenciosamente,

_____, _____/_____/2026.

Assinatura do Responsável
Carimbo e CNPJ da empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA E CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS SOLICITADOS NESTE EDITAL

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARZAGÃO-GOIÁS

Ref.: Chamamento Público nº 03/2026 – Credenciamento de Clínica/Centro médico-hospitalar para a realização de exames eletivos e cirurgias eletivas e laboratórios de análise clínica com a finalidade diagnóstica.

Prezado(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal de Saúde,

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ bairro _____ nº _____, complemento: _____ CEP: _____ Cidade: _____ (UF) _____, neste ato representada por: _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão/cargo ocupado na empresa: _____, inscrito(a) no CPF _____, encontrando no endereço comercial, em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público nº 03/2026, que tem como objetivo o Credenciamento de Clínica/Centro médico-hospitalar para a realização de exames eletivos e cirurgias eletivas, usuários do sistema de saúde municipal, em conformidade com o Edital e seus anexos, vem perante V. Senhoria **DECLARAR** que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste Edital.

Atenciosamente,

_____, _____/_____/2026.

Assinatura do Responsável
Carimbo e CNPJ da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º,XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARZAGÃO-GOIÁS

Ref.: Chamamento Público nº 03/2026 – Credenciamento de Clínica/Centro médico-hospitalar para a realização de exames eletivos e cirurgias eletivas e laboratórios de análise clínica com a finalidade diagnóstica.

Prezada Senhora Secretária Municipal de Saúde,

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ bairro _____ nº _____, complemento: _____ CEP: _____ Cidade: _____ (UF) _____, neste ato representada por: _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão/cargo ocupado na empresa: _____, inscrito(a) no CPF _____, encontrado no endereço comercial, em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público nº 03/2026, que tem como objetivo o Credenciamento de Clínica/Centro médico-hospitalar para a realização de exames eletivos e cirurgias eletivas, usuários do sistema de saúde municipal, em conformidade com o Edital e seus anexos, vem perante V. Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

_____, _____ / _____ /2026.

Assinatura do Responsável
Carimbo e CNPJ da empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARZAGÃO-GOIÁS

Ref.: Chamamento Público nº 03/2026 – Credenciamento de Clínica/Centro médico-hospitalar para a realização de exames eletivos e cirurgias eletivas e laboratórios de análise clínica com a finalidade diagnóstica.

Prezada Senhora Secretária Municipal de Saúde,

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ bairro _____ nº _____, complemento: _____ CEP: _____ Cidade: _____ (UF) _____, neste ato representada por: _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão/cargo ocupado na empresa: _____, inscrito(a) no CPF _____, encontrado no endereço comercial, em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público nº 03/2026, que tem como objetivo o Credenciamento de Clínica/Centro médico-hospitalar para a realização de exames eletivos e cirurgias eletivas, usuários do sistema de saúde municipal, em conformidade com o Edital e seus anexos, vem perante V. Senhoria **DECLARAR**, sob as penas de lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua inscrição no presente processo de Credenciamento perante o Fundo Municipal de Saúde do Município de Marzagão, Goiás, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que possam impedi-lo(a) de continuar no processo.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsa declaração implica inabilitação ou exclusão automática do certame.

Atenciosamente,

_____, _____/_____/2026.

Assinatura do Responsável
Carimbo e CNPJ da empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARZAGÃO-GOIÁS

Ref.: Chamamento Público nº 03/2026 – Credenciamento de Clínica/Centro médico-hospitalar para a realização de exames eletivos e cirurgias eletivas e laboratórios de análise clínica com a finalidade diagnóstica.

Prezada Senhora Secretária Municipal de Saúde,

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ bairro _____ nº _____, complemento: _____ CEP: _____ Cidade: _____ (UF) _____, neste ato representada por: _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão/cargo ocupado na empresa: _____, inscrito(a) no CPF _____, encontrado no endereço comercial, em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público nº 03/2026, que tem como objetivo o Credenciamento de Clínica/Centro médico-hospitalar para a realização de exames eletivos e cirurgias eletivas, usuários do sistema de saúde municipal, em conformidade com o Edital e seus anexos, vem perante V. Senhoria **DECLARAR**, sob as penas de lei, que os profissionais apresentados na relação de profissionais da empresa possuem capacidade técnica e habilitação necessária, estando disponíveis a prestarem o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Marzagão-GO.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsa declaração implica inabilitação ou exclusão automática do certame.

Atenciosamente,

_____, _____/_____/2026.

Assinatura do Responsável
Carimbo e CNPJ da empresa

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL

Ao

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARZAGÃO-GOIÁS

Ref.: Chamamento Público nº 03/2026 – Credenciamento de Clínica/Centro médico-hospitalar para a realização de exames eletivos e cirurgias eletivas e laboratórios de análise clínica com a finalidade diagnóstica.

Prezada Senhora Secretária Municipal de Saúde,

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ bairro _____ nº _____, complemento: _____ CEP: _____ Cidade: _____ (UF) _____, neste ato representada por: _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão/cargo ocupado na empresa: _____, inscrito(a) no CPF _____, encontrado no endereço comercial, em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público nº 03/2026, que tem como objetivo o Credenciamento de Clínica/Centro médico-hospitalar para a realização de exames eletivos e cirurgias eletivas, usuários do sistema de saúde municipal, em conformidade com o Edital e seus anexos, vem perante V. Senhoria **INFORMAR O CORPO CLÍNICO**, disponíveis para prestar os serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Marzagão-GO.

NOME DO PROFISSIONAL	Nº DO REGISTRO PROFISSIONAL CONSELHO DE CLASSE	ESPECIALIDADE
----------------------	--	---------------

_____, _____/_____/2026.

Assinatura do Responsável
Carimbo e CNPJ da empresa

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARZAGÃO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____, QUE SE REGERÁ PELA LEI 14.133/2023, SUAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

I – DAS PARTES:

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARZAGÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº11.877.880/0001-03, estabelecido na Av. Olímpio Pereira Machado, Quadra 07, Lotes 11 e 12, centro, município de Marzagão-GO; neste ato representado por sua Gestora, Sra. MILLAINE MARTINS DA SILVA, brasileira, casada, Fisioterapeuta, portadora da CI/RG nº 4491211-DGPC/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº015.800.671-23, residente e domiciliada na Av. Orcalino Santos, n.615, Centro, Marzagão-GO.

CONTRATADO(A): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, qualificação, inscrição profissional, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado/com sede na XXXXXX, CEP XX.XXX-XXX.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. A presente contratação é oriunda do processo administrativo nº _____/2026, fundamenta-se no art. 79, II c/c art. 74, da Lei nº14.133/2021, vinculando-se aos termos e condições do Edital de Chamamento Público nº03/2023.

III – DO OBJETO:

3.1. É objeto deste contrato, o credenciamento de empresa para a prestação de serviços de saúde para a realização de Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos Cirúrgicos, Exames especializados pré-operatórios e exames com a finalidade diagnóstica, conforme abaixo descrito:

PROCEDIMENTOS

IV – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1. O presente contrato é celebrado sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, para prestação de serviços na área da saúde, destinada a realização de procedimento de saúde complementar, compreendidos por exames eletivos e/ou cirurgias eletivas.

V - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE/CREDENCIADO

5.1. O CREDENCIANTE obriga-se a:

- a) Encaminhar o paciente para tratamento, com histórico médico e autorização de próprio punho do paciente ou de familiares deste;
- b) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;
- c) Fiscalizar a correta prestação dos serviços, designando servidor para representar a Administração Pública durante a execução do objeto contrato;
- d) Rescindir o contrato nos casos de descumprimento das obrigações contratuais firmadas, improbidades dos serviços prestados, observado o contraditório e a ampla defesa do credenciado;
- e) A entidade credenciante reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente Edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.

5.2. O CREDENCIADO obriga-se a:

- a) Atender os pacientes no menor prazo possível, sendo aceitável o prazo de regulação não superior a 30 (trinta) dias
- b) Acatar as orientações da Administração Pública Municipal, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;
- c) Relatar à Administração Pública Municipal toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;
- d) Manter atualizados os prontuários clínicos do paciente;
- e) Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer intercorrência durante os procedimentos realizados;
- f) Manter sigilos, nos termos da legislação de regência, sobre quaisquer informações relativas aos pacientes submetidos aos exames eletivos ou cirurgias eletivas;
- g) A clínica responsabilizar-se-á pelos atos de seus funcionários, durante o tratamento do paciente, respondendo civil e criminalmente tratamentos que contrariem as normas técnicas de saúde e que venham a causar danos físicos e psicológicos aos pacientes;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável;
- i) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação do presente Edital;
- j) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

- k) Indenizar os danos causados ao usuário, por ação ou omissão, caracterizável como imperícia, imprudência ou negligência;
- l) Não será admitida, sob qualquer hipótese, a subcontratação do objeto do contrato de credenciamento.

VI – DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. Os serviços serão executados e monetariamente recompensados de acordo com a tabela abaixo:

LOTE/ITEM	PROCEDIMENTOS	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------------------	----------------------	----------------------------	-----------------------	--------------------

6.2. O contratado credenciado deverá apresentar até último dia do mês da prestação dos serviços a nota fiscal de prestação dos serviços prestados, com identificação do(s) nome(s) do(s) usuário(s) dos serviços, o tipo de procedimento e a data da realização do procedimento.

VI – DA FONTE DOS RECURSOS

7.1. Os recursos alocados para a execução deste contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária n.º: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VIII – DA REPACTUAÇÃO:

8.1. Nos termos do art. 25, §8º, II, da Lei 14.133/2021, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a repactuação do valor contratual poderá ser efetuada pelo IPCA ou outro índice que o substitua, mediante comprovação da variação dos custos da prestação dos serviços

IX – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato de credenciamento vigorará até 31 de dezembro de 2026, iniciando-se a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

X – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, fica designada a/o servidor/a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador/a do CPF(MF) nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** para representar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. A gestão do contrato será exercida por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito/a no CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, a quem compete as atividades de coordenar e administrar o contrato desde o seu início até conclusão integral das obrigações nele assumidas; devendo

promover ações proativas e preventivas de modo a observar o cumprimento das regras previstas neste instrumento e buscar os resultados esperados, bem como trazer benefícios e economia para a administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de erro médico e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos agentes eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

XI - DAS DESPESAS E ENCARGOS

11.1. É de responsabilidade exclusiva da Contratada o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar ao Contratante a comprovação do recolhimento das contribuições sociais e trabalhistas através das certidões negativas ou positivas com efeito negativo dos seguintes órgãos: Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador"; Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da firma interessada (Portaria MF 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17/10/2014 em vigor desde 03/11/2014); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidão), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, sob pena de suspensão do pagamento.

XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO

12.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, que será aplicada após o regular processo administrativo, garantida a ampla defesa.

12.2. A multa a que se alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa no valor de 20% (vinte por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 03 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo disposto no §5º, do art. 156, da Lei 14.133/2021.

12.4. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item anterior, poderão ser aplicadas cumulativamente com sanção de multa inserta na alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da sua intimação (art. 157, da Lei 14.133/2021).

12.5. Caso o valor da multa aplicada ultrapasse o valor eventualmente devido pela Administração Pública ao Contratado, além da perda do valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou mediante interpelação judicial do contratado;

12.6. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Marzagão e cobrado judicialmente;

12.7. Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

XIII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 138, da Lei 14.133/2021, o contrato será extinto:

- IV. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto se o descumprimento decorrer de sua própria conduta;
- V. Amigavelmente, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou por intermédio do comitê de resolução de disputa, observando-se o melhor interesse da Administração Pública;
- VI. Por determinação arbitral, decorrente de cláusula compromissória ou compromisso arbitral ou, ainda, por decisão judicial;

13.2. Será assegurado ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa, nos casos de extinção do contrato previstos nos itens desta cláusula.

13.3. As partes poderão valer-se dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, para solução de conflitos relacionados a direitos patrimoniais disponíveis, restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, bem como ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e, ainda, questões relativas ao cálculo de indenizações, nos termos do art. 151, caput e parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

XIV - DOS CASOS OMISSOS

14.1. O contrato de credenciamento reger-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme estatuído no art. 89, da Lei 14.133/2021.



XV – DO FORO:

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbaíba, Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

E, por assim estarem justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em três vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura e após lido e achado conforme pelas partes, foi em tudo aceito, sendo assinado pelos contratantes e pelas testemunhas.

Marzagão, _____ de _____ de 2026.

MILLAINÉ MARTINS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS
CRENCIANTE

CRENCIADO(A)

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG/CPF:

2) _____
NOME:
RG/CPF: